

APACS: UMA ALTERNATIVA PARA SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

Sara Regina Cassamatta Brandolise¹; Rogério Turella²

Resumo

Esse texto pretende apresentar o método da APAC como uma alternativa ao cumprimento de pena, trazendo sua história, buscando abordar suas características e elementos, que juntos a diferenciam do sistema prisional comum. Além disso, tem o intuito de mostrar à população que é possível o cumprimento da pena humanizada e respeitando a dignidade do recuperando.

Palavras-chave: Apac; execução penal; alternativa; humanização, reinserção social.

Introdução

Em meio a um sistema carcerário brasileiro precário e ineficaz, surge como uma alternativa para a execução penal das penas privativas de liberdade, o método da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado.

Criada em 1972, pelo advogado e jornalista Mario Ottoboni, a APAC é uma entidade civil de Direito Privado e possui personalidade jurídica própria, funcionando como uma entidade auxiliar dos Poderes Judiciário e Executivo, buscando a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena.

Ao contrário do que diz a nossa Constituição Federal do ano de 1988, a situação de nossas penitenciárias passam bem longe do respeito à dignidade da pessoa humana e do Princípio da Humanidade, motivo suficiente para que os defensores dos direitos humanos tivessem a iniciativa de criar um espaço para verdadeira recuperação e ressocialização do preso.

Com isso, a APAC vem para fazer a diferença na vida dos presos e comprovam com suas estatísticas animadoras, resultados inquestionavelmente melhores que as prisões do nosso sistema carcerário brasileiro.

Esse trabalho vem apresentar aos que não conhecem o método APAC e aos que conhecem, mas não acreditam em sua eficácia, vem quebrar o preconceito e o receio que possuem.

Metodologia

O interesse surgiu ao ver uma reportagem que trazia como assunto principal a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado, algo desconhecido por mim até então, que me fez querer passar adiante e mostrar a mais pessoas essa alternativa para o cumprimento da pena.

A pesquisa teve início em julho de 2016 e resultou dos dados, números e informações colhidas através dos sites relacionados à APAC, além de livros e doutrinas que explicam como deve ser a execução da pena e as condições a que devem ser submetidos os detentos. Foi baseada também em vídeos e depoimentos de internos, de fundadores, voluntários, juristas e apreciadores do método APAC.

A coleta dos dados e informações tiveram como base as APACs de todo território nacional, mas principalmente a APAC de Itaúna-MG.

Resultados e discussões

Associação de Proteção e Assistência ao Condenado foi criada pelo advogado e jornalista Mario Ottoni, em 1972, com o intuito de valorizar o ser humano e a sua capacidade de recuperação, dando a ele condições adequadas para o cumprimento da sua pena.

A primeira unidade da APAC foi construída em São José do Campos e se espalhou por todo o Brasil. Atualmente, existem por volta de 150 APACs no território nacional, sendo que 80% delas estão no estado de Minas Gerais.

A APAC atua auxiliando os poderes Judiciário e Executivo, administrando o cumprimento das penas privativas nos 3 regimes: fechado, semiaberto e aberto. Elas são coordenadas pela Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados e são mantidas com contribuições de seus sócios, de promoções sociais, doações, parcerias e convênios com o Poder Público e a sociedade civil.

Além do método ser mais viável, os recuperandos das APACs apresentam um índice de reincidência consideravelmente menor em relação aos presídios comuns.

Segundo o TJMG uma vaga nos estabelecimentos construídos para abrigar os presos (recuperandos) de APAC tem custado 1/3 (um terço) do valor da vaga de uma penitenciária dedicada ao sistema comum e estima-se que a reincidência entre os egressos das unidades APAC gira em torno de 15% (quinze por cento) enquanto que os oriundos do sistema comum alcançam o percentual de 70% (setenta por cento).

Nessa mesma linha de raciocínio Martino escreve que enquanto no sistema prisional comum, o custo mensal para manutenção de um preso varia entre R\$ 1.800 e R\$ 2.800, na APAC não ultrapassaria R\$ 1.000 (MARTINO, 2014).

Segundo o TJMG (2009), 12 são os elementos fundamentais do método APAC: Participação da comunidade; recuperando ajudando o recuperando; trabalho; religião; assistência jurídica; assistência à saúde; valorização humana; a família; o voluntário e sua formação; centro de reintegração social – CRS; mérito; jornada de libertação com cristo.

É de extrema necessidade que haja participação da comunidade para que o método seja eficiente. Mesmo sendo difícil no início a aceitação da implementação do método APAC e que o preconceito esteja muito presente, no decorrer do tempo a população consegue enxergar sua eficiência.

A comunidade trabalha de forma voluntária. Antes de começar a trabalhar na unidade, o voluntário passa por um curso de formação para adquirir conhecimento sobre o método APAC.

No que tange à participação da comunidade convém salientar que se trata de elemento imprescindível ao êxito dessa empreitada, haja vista o fato de nada adiantar o estabelecimento ser dotado de sala de audiência se não existirem profissionais que a frequentem, tampouco de salas de aula sem que haja professores. Consoante Ottoboni, “tudo deve começar com a participação da comunidade” (OTTOBONI, 2001, p.64).

Outro elemento do método APAC é o recuperando ajudar o outro recuperando. A partir do momento que o ele descobre que possui valores, ele passa a viver com um sentimento de colaboração com o próximo, se sentindo útil e produtivo no meio em que vive. Juntos eles buscam soluções para que o convívio dentro ambiente prisional seja cada vez melhor.

O fato dos recuperandos serem de extrema importância para o seu próprio processo de recuperação é uma das principais características que diferem o método do sistema prisional comum.

Consoante Luiz Carlos Rezende e Santos essa divisão de tarefas contribui para a harmonia do estabelecimento, partilhando as responsabilidades para o alcance das propostas com os próprios beneficiados (MINAS GERAIS, 2011, p.44).

Através do trabalho o indivíduo recupera sua autoestima e sua dignidade. Os recuperandos são responsáveis cada um por sua função dentro do estabelecimento prisional.

As APACs oferecem cursos profissionalizantes que os capacitam e os dão uma profissão, tornando-os possibilitados de ingressar no mercado de trabalho após o cumprimento da pena.

O trabalho, quando não compulsório, ocupa a mente do recuperando, diminuindo a ansiedade e torna-o menos propenso a pensamentos vingativos ou de fuga (FOUCAULT, 2010, p. 116-120)

Nas APACs não há agentes penitenciários, tendo os presos de regime mais brando a responsabilidade de ficar com as chaves das celas dos detentos de regime mais grave.

Outro elemento fundamental é a religião. Segundo esse método, ela é de extrema necessidade, independente de qual religião o recuperando segue, uma vez que traz ao mesmo o amor, a partilha e a ética. Auxilia na recuperação da fé que muitos perderam, através de palestras, testemunhos, músicas e mensagens que leva o recuperando a repensar no sentido de sua vida.

Conclusão

O cumprimento da pena se tornou sinônimo de perda dos direitos humanos. A APAC vem com a intenção da verdadeira ressocialização do recuperando, através do trabalho, da religião, da participação da comunidade e de outros elementos, mostrando que é possível resgatar a autoestima do mesmo, dar uma profissão a ele e o reinserir na sociedade, e tudo isso de uma forma mais econômica e mais efetiva.

Referencias

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. 21 ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

MARTINO, Natália. *Índice de reincidência no crime é menor em presos das Apac*. Março de 2014. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/03/140313_prisoas_apac_nm_lk>. Acesso em: 07/09/2016

MINAS GERAIS, Tribunal de Justiça. *A execução penal à luz do método APAC*. Organizadora: Desembargadora Jane Ribeiro Silva. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2011.

<http://www.tjmg.jus.br/portal/acoes-e-programas/novos-rumos/apac/>

OTTOBONI, Mário. *Vamos matar o criminoso? : método APAC*. São Paulo: Paulinas, 2001.

1 Acadêmica do Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). E-mail: sarabrandolise@gmail.com

2 Graduação em Direito pelo Centro Universitário da Grande Dourados (UNIGRAN); Mestre em Direito pela Universidade Paranaense (UNIPAR) Docente dos Cursos de Graduação em Direito e da Pós-Graduação Lato Sensu em Direitos Difusos e Coletivos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). E-mail. tarella@uems.br